

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria
desta Prefeitura
Em 26/6/67.

(a) Maria da Glória Miranda

Lei Nº 467

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em os recursos disponíveis e, atendendo a necessidade Pública, o crédito Especial necessário à aquisição de duas (2) máquinas: uma (1) de escrever e uma (1) de calcular.
- Artº 2º Os recursos para atendimento desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. se. Publique-se Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 6 de junho de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Registrada, Inje. na
Secretaria desta Prefeitura.
Em 6/7/67.

Prefeito Municipal

(a) Maria da Glória Miranda
secretaria.

Lei Nº 468.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica concedida à senhora D. Jélica Ilus Viana, viúva do ex-pensionista desta Municipalidade - Danilo Viana, enquanto viver, a pensão mensal de Re\$ 25,00 (vinte e cinco reais e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano,

este pagamento exercerá pela verba prov.
pela do Orçamento.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 7 de julho
de 1967.

Registrada, hoje, na
Secretaria desta Prefeitura.
Em 7/7/67.

(a) Thomaz de Souza Medrado
Prefeito Municipal

(a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei Nº 469.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte
lei:

Artº 1º Ficam dispensados da multa de mora, todos os contribuintes
inscitos em Dívida Ativa que liquidarem seus dé-
bitos até o dia 30 de setembro do corrente ano de 1967.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 7 de julho
(a) Thomaz de Souza Medrado

Prefeito Municipal

Registrada, hoje, na
Secretaria desta Prefeitura.
Em 7/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei Nº 470

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do